

## Lei Nº 858/2013

**Altera o Artigo 12º da Lei nº 618/2008, que cria a Secretaria de Assuntos Jurídicos e a Procuradoria Jurídica no âmbito do Município de Abreu e Lima dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:


**Art. 1º** - O Artigo 12º da Lei Municipal nº 618/2008, passa a vigorar com a seguinte redação: “Será atribuída ao Procurador Municipal, submetido a concurso público de provas e títulos, gratificação por produtividade, aferida por critérios estabelecidos em lei municipal própria, no percentual de 100% (cem por cento) do valor do subsídio do cargo, estabelecido no plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal”.

**Parágrafo único:** Ao Cargo de Procurador não se aplicam as gratificações previstas genericamente na lei Municipal n. 291/93 e Lei Municipal nº 316/94, em razão do caráter especial da presente forma.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 618/2008.

Abreu e Lima, 25 de Janeiro de 2013.



MARCOS JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA

**ABREU E LIMA**  
Aqui o Desenvolvimento Chegou